



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Santa Luzia
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 03/2024 AO
CONTRATO Nº 05/2024,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS, CAMPUS
SANTA LUZIA E A MAXIMA
SERVICOS E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78, com Sede à Rua Érico Veríssimo, 317, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30115-390, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu representado Reitor ou Diretor Geral Wemerton Luis Evangelista, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e, de outro lado a Empresa MÁXIMA SERVIÇOS E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.764.312/0001-83, estabelecida à Rua Simão Tamm, 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 17924269, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 126000376-08, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 24/2023, processado sob o nº 23716.000585/2023-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a REACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 05/2024, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000962/2024-83.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 73.208,11 (setenta e três mil duzentos e oito reais e onze centavos) para R\$ 76.596,78 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 878.497,32 (oitocentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 919.161,36 (novecentos e dezenove mil cento e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1034 e as Convenções Coletivas de

Trabalho: CCT MG002103/2024.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/04/2024.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Escala	Quantidade de Funcionários por Posto	Quant. de Postos	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Auxiliar de Limpeza	44 horas semanais	1	1	R\$ 3.951,71	R\$ 3.951,71	R\$ 47.420,52
2	Auxiliar de Limpeza Acumulo Porteiro 22 hs/mês	44 horas semanais	1	1	R\$ 3.995,95	R\$ 3.995,95	R\$ 47.951,40
3	Auxiliar de Limpeza Acumulo Copeira 50 hs/mês	44 horas semanais	1	1	R\$ 4.029,56	R\$ 4.029,56	R\$ 48.354,72
4	Auxiliar de Limpeza Acumulo Copeira 37 hs/mês	44 horas semanais	1	1	R\$ 4.009,32	R\$ 4.009,32	R\$ 48.111,84
5	Auxiliar de Limpeza Insalubridade	44 horas semanais	1	1	R\$ 5.045,36	R\$ 5.045,36	R\$ 60.544,32
6	Porteiro	44 horas semanais	1	1	R\$ 5.126,97	R\$ 5.126,97	R\$ 61.523,64
7	Porteiro até 23 horas	44 horas semanais	1	1	R\$ 5.422,38	R\$ 5.422,38	R\$ 65.068,56
8	Oficial de Manutenção Predial Periculosidade	44 horas semanais	1	1	R\$ 6.767,30	R\$ 6.767,30	R\$ 81.207,60
9	Aux. Jardinagem Acumulo Porteiro 50 hs/mês	44 horas semanais	1	1	R\$ 4.425,06	R\$ 4.425,06	R\$ 53.100,72

10	Motorista Acumulo Zelador hs/mês	- de 70 44 horas semanais	1	1	R\$ 5.619,00	R\$ 5.619,00	R\$ 67.428,00
11	Vigia Diurno	12X36 horas	2	1	R\$ 9.501,30	R\$ 9.501,30	R\$ 114.015,60
12	Vigia Noturno	12X36 horas	2	1	R\$ 10.954,52	R\$ 10.954,52	R\$ 131.454,24
13	Diárias - Horas Extras - Adicional Noturno			1	R\$ 5.397,71	R\$ 5.397,71	R\$ 64.772,52
14	Diárias - Horas Extras - Demais Cargos			1	R\$ 2.350,64	R\$ 2.350,64	R\$ 28.207,68
Total				14	R\$ 76.596,78	R\$ 76.596,78	R\$ 919.161,36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1SLN

Nota de Empenho: 2024NE000003

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 136, da Lei nº 14.133/21 e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o

presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 91 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/08/2024, às 14:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 20/08/2024, às 14:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Vieira de Andrade, Usuário Externo**, em 23/08/2024, às 08:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bruno Vieira Moreira, Testemunha**, em 29/08/2024, às 07:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2008909** e o código CRC **EEE582C3**.

23716.000962/2024-83

2008909v1